



PORTARIA N° 282 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria n° 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme as Portarias n° 077, de 29 de abril de 2014 e n° 228, de 03 de outubro de 2014, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada.

CONTRATO N°: **36/2012**

PROCESSO N°: **23411.000829/2012-18**

CONTRATADA: **HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços continuados de *Supervisão, Recepção, Copeiragem, Portaria, Serviços Gerais, Operação de Caldeira, Almo-xarifado e Manutenção Predial*, além de *Roçagem, Jardinagem, Orçamentação e Cerimonial* com fornecimento de mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações constantes no Anexo II - Especificações Técnicas do Edital do Pregão Eletrônico n° 22/2012.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2012

UNIDADE EAD

FISCAL TITULAR ATÉ 24/11/2014: Vitor Soares Piccinin
MATRÍCULA SIAPE N°: 1656071

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 25/11/2014: Suelem Andressa Brugnolo
MATRÍCULA SIAPE N°: 2120641

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 24/11/2014: Bruno Henrique Meira Batista
MATRÍCULA SIAPE N°: 1136801

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 25/11/2014: Krisnael Gonçalves Virtuoso Lima
MATRÍCULA SIAPE N°: 2123429

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato – gestaodecontratos@ifpr.edu.br, para adoção de medidas cabíveis.





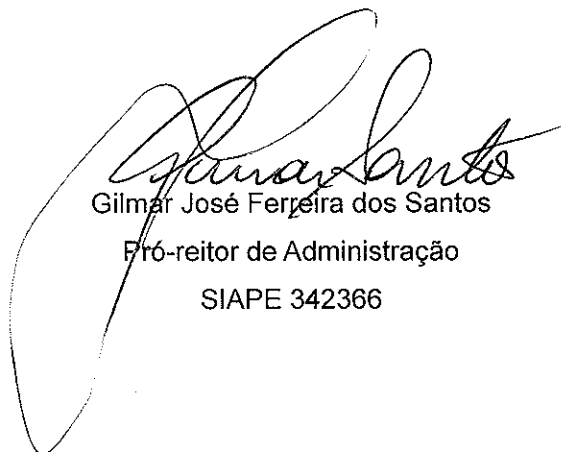
**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 25/11/2014.



Gilmar José Ferreira dos Santos
Pró-reitor de Administração
SIAPE 342366

